

### CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023-CPL/PMVG

tazão Social:
NPJ N°
indereço:
-mail:
Estado: Telefone: ()
Representante para contato:
lecebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, em como seus anexos.
ocal: Vargem Grande/MA, de de 2023.
Assinatura

### Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

### **RICARDO BARROS PEREIRA**

Presidente da CPL



### CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

### PREÂMBULO:

O Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Grande, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal no 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal n° 621/2017, de 29 de novembro de 2017, a RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, informa que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA OU JURÍDICA, DE ABRANGÊNCIA LOCAL, INTERESSADOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

### 1 - OBJETIVO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

### **FONTE DE RECURSO:**

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO...... 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0103 Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade - 12 306 0027 0.044 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Manutenção das Atividades do PNAE

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 1552000000 R\$ 2.800.000,00

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE.

### 3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) das 08h00min às 12h00min horas pelo período de 24 de Janeiro a 24 de Fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, de acordo com o Anexo I - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL. – Contidos na lista de produtos com os respectivos preços unitários e totais.

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL e de acordo com o cronograma, afixado na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizado oportunamente aos produtores o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora e CONTRATADO.

### 4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

A forma de participação será a definida na Lei Federal no 11.947, de 16 de junho de 2009, e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar

### 4.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for ocaso; e
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Unidade Executora, os seguintes documentos:

- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;
- IV Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda.

# Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV Certidão Negativa de todos os tributos Municipais e Estaduais;

projeto de venda; e

- V Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;
- VI Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; VII a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no
- VIII- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



### CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

IX- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para regularização da documentação.

### 4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);
- a .1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP Física do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal:
- c.1 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal, deverá consta o nome, o CPF e DAP Física de cada agricultor familiar, fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- d) Para produtos de origem animal e perecíveis, todos os proponentes devem apresentar documentação abaixo mencionada:
  - Apresentar Documentação comprobatória, Registro de Inspeção Sanitária Federal SIF com relação dos produtos no órgão, ou registro de inspeção sanitária competente, Estadual ou Municipal.
  - Adesão ao Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e serviço de Inspeção Federal (SIF);
  - Alvará de licença sanitária do veículo que fará o transporte de mercadorias no caso dos perecíveis.

### 5. PREÇOS:

- 5.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver o mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.
- 5.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:
  - Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, utilizados pela CONAB;
  - A média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.
  - Os valores pagos aos agricultores familiares pela Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no exercício de 2023.

### 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

- 6.1. NO ENVELOPE Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo XX (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 6.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva guando se tratar de Grupo Formal.
- 6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de empate entre propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

- I. Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- VI Sorteio.

#### 8. RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, por um período de 08 oito dias.

### 9. CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Educação convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 9.3. A aquisição dos bens descritos no objeto da presente Chamada Pública somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.



### CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

- 9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.
- 9.5. Os contratos a serem firmados com os selecionados por esta Chamada Pública terão vigência de até 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### 10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela **Supervisão de Alimentação Escolar**
- 10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 12 meses;
- 10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Executora.

### 11. FATOS SUPERVENIENTES:

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver: a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande** considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

#### 13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 Os recursos Financeiros serão Provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- 13.2 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.
- 13.3 Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- 13.4 Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.



### CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

13.5 – A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital. Em se tratando de credenciado com DAP – PRONAF, a mesma deve ser apresentada devendo está válida.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, na **Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Vargem Grande/MA**, no horário de 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.
- 15.2 Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.
- 15.3 As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas no Anexo II e de acordo com o cronograma, afixado na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizado oportunamente ao agricultor/produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora e CONTRATADO.
- 15.4 Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido quando não atenderem ás condições exigidas nesta Chamada Pública e aos padrões de qualidade fixados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- 15.5 O pagamento pelos gêneros alimentícios fornecidos ocorrerá em até 20 dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal ao setor de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação.
- 15.6 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, PRECO UNITÁRIO E TOTAL.

Anexo II- MODELO DE PROJETO DE VENDA

Anexo III- MINUTA DO CONTRATO

Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Vargem Grande, 24 de janeiro de 2023.

### RAIMUNDO NONATO DA COSTA Secretário Municipal de Educação



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

ANEXO I DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	KG	10.000	R\$ 4,78	R\$ 47.800,00
2	<b>MAXIXE -</b> Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	KG	6.000	R\$ 11,82	R\$ 70.920,00
3	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	10.000	R\$ 4,19	R\$ 41.900,00
4	<b>QUIABO</b> - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	KG	6.000	R\$ 12,10	R\$ 72.600,00
5	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	10.000	R\$ 5,67	R\$ 56.700,00
6	VINAGREIRA - folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	10.000	R\$ 8,42	R\$ 84.200,00
7	<b>MELANCIA</b> - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	15.000	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00
8	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	KG	15.000	R\$ 5,92	R\$ 88.800,00
9	<b>PIMENTINHA -</b> de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	9.000	R\$ 14,42	R\$ 129.780,00
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade,	KG	3.000	R\$ 12,60	R\$ 37.800,00



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

	isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de				
	fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de				
	cebolinha e coentro.				
11	POLPA DE FRUTA - Selecionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	KG	20.000	R\$ 17,50	R\$ 350.000,00
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) – Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	7.000	R\$ 9,58	R\$ 67.060,00
14	LIMÃO TAITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	2.000	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00
	VALOR TOTAL			<del></del>	R\$ 1.136.280,00



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

### ANEXO II MODELO DO PROJETO DE VENDA

F	D	E Pro	grama Naciona	l de Alimentação	Escolar - PNAE			
PROJETO	DE VENDA	DE GÊNER	OS ALIMENTÍCI	OS DA AGRICUL	TURA FAMILIAR PARA ALIMEI	NTAÇÃO ESCOLAR		
		Projeto na	ara atendimento (	da Chamada Públi	ca nº 001/2023-CPL-PMVG			
		i rojeto pa	ara aterialinierito	da Onamada i dom	Ca 11 00 1/2023-01 L-1 WVO			
				CAÇÃO DOS FOR				
				A – Grupo Forma	1	<u>,                                      </u>		
					0.01171	3. Nº da DAP		
1. Nome do Proponente				E. M. uninfinin	2. CNPJ	Jurídica		
4. Endered	ÇO la ranrasantar	to logal		5. Município 8.CPF	0 DDD/F0	6.CEP		
7. Nome do representante legal 10.Banco 11.Nº da Agência			11 Nº da Agôi		9.DDD/Fone 12.N° da Conta Corrente			
TO.Darico			III.N da Agei	ilcia	IZ.IV ua v	Sonia Corrente		
				B – Grupo Informa	al			
	1. Nome da	Entidade Ar	ticuladora	2.Cadastro no	o SIBRATER	<u>,                                      </u>		
3. Endere	ÇO		<b>.</b>	4. Município				
6. CNPJ:			7. E-mail:		8.DDD/Fone			
	T	II – FORNE	ECEDORES PAR	RIICIPANTES (AP	ENAS GRUPO INFORMAL)	E NO 1		
						5. Nº da Conta		
	1. Nome	2.CPF	3.DAP		4. Banco e nº da Agência	Conta		
1	1. INOTHE	2.011	J.DAI		H. Barico e II da Agericia	Oonenic		
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
	da Entidade		2.CNPJ			3.Município		
4. Ender						5.DDD/Fone		
6. Nome	do representante e e-mai				7.CPF			
		~						
		IV – RELAÇÃO DE						
De acord	do com a nova redação	do art. 24 da Resc	olução 38 do FN	DE/2009 alterada p	elo art. 39 da F	Resolução 21 do		
	021, o limite individual de					or Familiar Rural		
sera de a	até R\$ 40.000,00 (Quaren	ta mil reals) por Dec	ciaração de Aptid	ao ao PRONAF - Di	AP por ano civil.			
	4 Idantificação do				C Dec e e / Unida	J		
	Identificação do	O Droduto	2 Unidada	1 Ouantidada	5.Preço/Unida			
	Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	de	6.Valor Total		
	Nome							
1	N° DAP							
1	Nome							
	Nome							
2	N° DAP							
_	Nome							
3	N° DAP							
	Nome							
4	Nº DAP							
	Nome							
5	N° DAP							
	Nome							
6	N° DAP							
	Nome							
7	N° DAP							
		Total do	projeto					
		====	~					
			IZAÇÃO POR P		<b>-</b>			
	1. Produto 2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unida	ade	5.Valor Total <sub>I</sub>	por Produto		



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

				Total do projeto:	
		VI – DESCR	<b>EVER OS MECAN</b>	ISMOS DE ENTREGA DOS P	RODUTOS
Declaro	estar de ac	ordo com as co	ndições estabelecio	das neste projeto e que as info	rmações acima conferem com as
			condiçõe	s de fornecimento.	
			A - (	Grupo Formal	
Local e Da	ta:	Assinatura	do Representante	do Grupo Formal	
B - Grupo	Informal		•		
Local e Da	ta:		Agricultores Forned	cedores do Grupo Informal	Assinatura
				•	

### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. O **PROJETO DE VENDA** deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL. Os preços unitários máximos a serem pagos estão também especificados no ANEXO I;



### CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2023

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM	GRANDE, pessoa jurídica de	e direito público, com s	ede à Rua Dr. Nina
Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande/MA	A, inscrita no CNPJ sob n.º 05.6	648.738/0001-83, represe	entada neste ato pelo
Secretário Municipal de Educação o Sr	, doravante denominado (	CONTRATANTE, e por c	utro lado (nome
do grupo formal, Grupo Informal, Fornecedor	Individual) com sede à	, n.º, em _	/UF, inscrita no
CNPJ sob n.º	, ou fornecedores do grupo in	formal (nomear todos e	n.º CPF), doravante
denominado (a) CONTRATADO (A), fundame	entados nas disposições Lei n.º	° 11.947, de 16/06/2009,	e Lei n° 621/2017, e
tendo em vista o que consta na Chamada	Pública nº 001/2023-CPL-PN	IVG, resolvem celebrar	o presente contrato
mediante as cláusulas que seguem:			

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta Chamada Pública para Credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA:**



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- **a.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023-CPL-PMVG.
- **b.** O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de V	Venda
de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$	
().	
b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de \	Venda
de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever tod	los os
contratados e os respectivos valores de venda), totalizando(valor total do projeto de venda).	

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### FICHAS ORCAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0103 Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade - 12 306 0027 0.044 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE

Manutenção das Atividades do PNAE

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 1552000000 R\$ 2.800.000,00

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/ FNDE.

### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:



### CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos guando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO:**



### CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023-CPL-PMVG, pela Lei Federal no 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal n° 621/2017, de 29 de novembro de 2017, a RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, em todos os seus termos, a gual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento protocolado no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico prefeituradevargemgrande@gmail.com.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Vargem Grande, _	de	de 2023.
CONTRATANTE			
CONTRATADO			
(Agricultores Familiares no caso de grupo	informal)		



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu,			represer	ntante	da	Cooperat	tiva/Associa	ação	
	_, com	CNPJ	nº				e DAP	Jurídica i	nº
de	eclaro, par	a fins de	participação	na Ch	namada	Pública n°	001/2023,	Processo r	n°
0101.06659.2022, em atendimento a	io Program	na Nacion	al de Aliment	ação E	scolar -	PNAE, que	os gênero	s alimentício	วร
relacionados na proposta de venda compõem esta cooperativa/associaçã		dos de pro	odução dos o	coopera	idos/ass	ociados que	e possuem	DAP física	е
Local,/									
		А	ssinatura						



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

#### **ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu,			, CPF	
	P física nº,	declaro, para	fins de participação n	a Chamad
Pública n° 001/2023, Processo n° 0	·	•	_	
PNAE, que os gêneros alimentícios re	elacionados na proposta de venda	em meu nome	e são oriundos de produç	ão própria.
Local, / / .				
	Assinatura			
	Assiliatura			



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Papel Timbrado da Empresa)

Eu,		representante	da	Cooperativa/	/Associa	cão
<del></del> ,	com CNPJ nº	•		•		Jurídica nº
, res	idente e domicilia					
	a Rua					
DECLARA, para fins do d				•		
1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº		·				
1999, que não possui em seu quadro						
perigoso ou insalubre, e em qualquer tr 14 (quatorze) anos.	abalho menores de 1	16 (dezesseis) aı	nos, salvo	na condição d	e aprend	diz a partir de
(4000-0) 0.000						
Ressalva: emprega menor, a partir de c ( ) SIM ( ) NÃO	juatorze anos, na co	ndição de aprend	diz?			
Local,/						
_	Ass	inatura				



## CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023

#### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº ,DAP jurídica nº com sede, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_, CPF nº , nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local,/	
	Assinatura